



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 533 /2016

Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2016 do município e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 12% (Doze por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, MS, 04 de Outubro de 2016.


ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO EM
05 / 10 / 16
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:
gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI 533 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO 2016

LEI Nº 533 /2016

*Dispõe sobre crédito adicional suplementar no
Orçamento de 2016 do município e dá outras
providências.*

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são
conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
créditos adicionais suplementares de mais 12% (Doze por
cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 507/15, de
31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto nos artigos 42
e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será
utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei
507/15, de 31 de dezembro de 2015, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo
anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação
e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art.
43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, MS, 04 de Outubro de 2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:FC4B5677

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Mato Grosso do Sul no dia 05/10/2016, Edição 1697
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>